

MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 653 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012
ALTERADA PELA PORTARIA Nº 669 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012
COMPLEMENTADA PELA PORTARIA Nº 712 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012
TRANSMISSÃO DE FAX - TFX

DATA: 23.05.13	Qte. Pag. 01	FAX Nº 13/2013
EMISSOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	TEL. EMISSOR (061) 3411-5411	FAX EMISSOR (061) 3411-5412
DESTINATÁRIO EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL 02/2013 – OBRAS CIVIS COMPLEMENTARES DOS LOTES 10, 11 e 12	TEL. DESTINATÁRIO -	FAX DESTINATÁRIO -

MENSAGEM:

ASSUNTO: EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS E ELETROMECAÑICAS COMPLEMENTARES DOS LOTES 10, 11 E 12, CONCERNENTES AO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL - PISF, **PRESTAMOS OS SEGUINTEES ESCLARECIMENTOS.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº. 653 de 22.1.2012, esclarece que com referência ao item 8.12.7. – alínea “g” do Edital, onde se LÊ: “Atestados executados em consórcio serão considerados em sua totalidade para cada uma das empresas, exceto naqueles atestados em que tenham sido estabelecidos responsabilidades específicas” –

LEIA-SE:

“Serão considerados para efeito de qualificação, os atestados de obras/serviços executados em consórcio, considerando os quantitativos nos percentuais de participação de cada consorciado. No caso de atestados decorrentes de obras executadas em consórcio no qual há discriminação expressa de execução de partes distintas de obras/serviços por cada consorciado, será considerada a parcela executada por cada uma das empresas consorciadas.”

O presente documento passa a fazer parte integrante do Edital.



Aurivalter Cordeiro Pereira da Silva
Presidente